



Atestado do caráter definitivo do julgado

TC 019.890/2012-5

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 4868/2014-TCU-2ª Câmara, Sessão de 16/09/2014 – Ordinária, Ata nº 33/2014 – 2ª Câmara (peça 37), foi notificada a CONHECER CONSULTORIA E MARKETING LTDA, CNPJ 07.046.650/0001-17, por meio do Edital nº 013/2015, de 24/02/2015 (peça 59), uma vez que os ofícios de peças 43, 53 e 56 não alcançaram a responsável, conforme os comprovantes de peças 50, 54 e 57.
2. A responsável tomou ciência do aludido edital com sua publicação no DOU em 26/02/2015 (peça 60).
3. Transcorridos os prazos recursais em 13/03/2015, a Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.
4. Assim, o Acórdão nº 4868/2014-TCU-2ª Câmara transitou em julgado em 14/03/2015 relativamente à responsável (peça 67).
5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.
6. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 68.
7. Assim sendo, proponho a formalização do(s) processo(s) de cobrança executiva referente(s) à responsável acima identificada, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 266/2014, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/GO, em 23/03/2015.

(Assinado eletronicamente)
Nilziethe Vieira Vilela
Assessora – Matrícula 2875-4